



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 323

de 16 de Março de 1972.

Dispõe sobre concessão de subvenção de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) à Associação Atlética Dumont e dá outras providências.

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

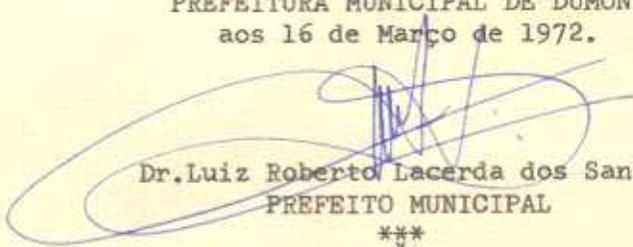
ARTIGO 1º: - Fica concedida à Associação Atlética Dumont, uma subvenção de Cr\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da execução da reforma de sua praça de esportes.

ARTIGO 2º: - Trinta (30) dias após o término da execução da reforma, a entidade beneficiada deverá apresentar, a Prefeitura Municipal, um balancete das despesas comprovando a aplicação da subvenção, perdendo o direito a subvenção em exercícios futuros, caso não o apresente.

ARTIGO 3º: - Para pagamento da subvenção, ora concedida, fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial de igual valor, que será coberto com os recursos provenientes do Saldo Financeiro do exercício de 1971.

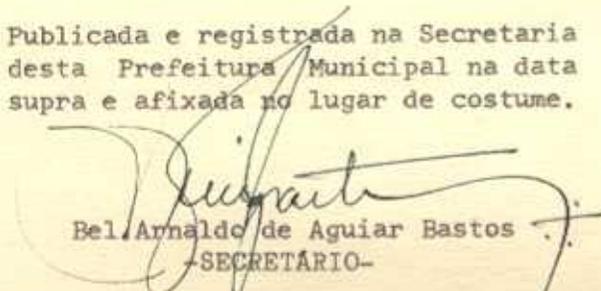
ARTIGO 4º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
aos 16 de Março de 1972.


Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

*

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.


Bel Arnaldo de Aguiar Bastos

SECRETÁRIO